



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5169, DE 16 DE MARÇO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGO NO QUADRO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antônio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal, o seguinte emprego:

COORDENADOR DE PRAÇAS ESPORTIVAS

Vencimento Mensal: R\$ 1.637,00

Vaga: 05 (cinco)

Subordinado a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

Parágrafo único. O emprego criado neste artigo será de provimento em comissão.

Art. 2º A carga horária para o emprego criado no art. 1º desta Lei, será de 40 horas semanais.

Art. 3º As descrições das atribuições e as exigências para as funções criadas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de março de 2011.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal